



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

Lei n° 75 de 29 novembro de 1.974.

**DISPÕE SOBRE O QUADRO DE
PESSOAL PERMANENTE O.P.P DA
PREFEITURA MUNICIPAL E
RESPECTIVOS VENCIMENTOS PARA
1975.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - o Subsidio para o próximo mandato será de 1.975,00 e a representação do Prefeito CR\$ 1.000,00 e a representação do Vice –Prefeito para o próximo exercício e de e 150,00 mensais.

Art. 2° - Fica criado o quadro de pessoal permanente OPP da prefeitura municipal de Itiquira de conformidade com o quadro anexo vigorando para o exercício de 1974, os vencimentos constantes do respectiva tabela.

Art. 3° -o orçamento para o exercício de 1974 deverá consignar as dotações dos respectivos cargos ou funções.

Art. 4° - Fica criado o décimo terceiro salário aos funcionários municipais cujo pagamento ocorrerá em dezembro de cada ano, correspondendo ao vencimento de um mês, cuja dotação deverá constar acumulativamente nas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 5° - O quadro do pessoal permanente OPP de que trata o Art. 2° da presente Lei é o seguinte.

cargos	Vencimentos NCR\$
1-secretário municipal	800,00
3 -escriturários	350,00
1 porteiro	350,00
1 secretario junta militar	350,00
1 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	400,00
1 tesoureiro municipal	350,00
1 Fiscal municipal	400,00
1 motorista	400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO

1 Auxiliar de motorista	350,00
12 professores municipais	210,00
1 zelador de uzina	350,00
1 zelador de rede de energia	200,00
2 auxiliar de escrita	200,00
1 auxiliar do secretário da JSM	210,00
1 diretora da CNAE	210,00
1 tratot]rista	350,00
1 zelador de caixa d'agua e rego	300,00
1 zelador da encanação	300,00
2 zelador do rego da uzina	300,00
1 jardineiro	350,00
1 auxiliar de jardineiro	150,00
1 auxiliar do zelador de uzina	300,00
1 Fiscal do perímetro	300,00
1 funcionário do posto do correio	300,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira, 18 de novembro de 1974

João Domingos Barretos
Prefeito Municipal

Livro 01
Pg 170v



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO